

Oficial do Estado de Goiás em cumprimento à Portaria nº 527, de 3 de março de 2010, publicada no DOEPM nº 57, de 29 de março de 2010. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 571182

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA N° 20.937, DE 02 DE outubro DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500003017059, e Considerando a previsão de promoção pelo critério ato de bravura, elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 e Lei estadual nº 18.182/2013; Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5708173-96.2023.8.09.0051, comunicada a este Comando por meio do Ofício nº 16.915/2025, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (80187944), no Processo SEI nº 202500003017059, declarando o direito do 2º Sargento PM da Reserva Remunerada RG *1.33* WILSON CUSTODIO DA COSTA, CPF nº ***.978.911-** (80208546), nos seguintes termos sintéticos (80188028/80188061): “80188028 (...).3 Do dispositivo. Ao teor do exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para declarar o direito da parte autora na percepção da promoção por ato de bravura, uma vez que comprovada a adequação à tese fixada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 5419721-92.2019.8.09.0000 (Tema 13). Por conseguinte, julgo procedente o pedido inicial para condenar a parte requerida na obrigação de fazer consistente na implantação da promoção por ato de bravura, elevando o militar à patente imediatamente superior à que ocupa dentro de seu quadro. (...). “ 80188061 (...). IV - DISPOSITIVO. 12. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO tão somente para determinar que os efeitos funcionais e financeiros da promoção concedida judicialmente fluirão a partir do trânsito em julgado da decisão concessiva. (...). Considerando a orientação de cumprimento da decisão judicial por meio do Ofício nº 16.915/2025, da PGE (80187944), nos seguintes termos sintéticos: “Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Naves, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...) Este Processo SEI está instruído com documentos necessários para o cumprimento. (...); Considerando a orientação de cumprimento da decisão judicial por meio do Ofício nº 17.218/2025, da PGE (80420910), nos seguintes termos sintéticos: “(...). (...) o requerente, deve ser promovido ao posto ou graduação imediatamente superior ao que ocupava no dia 22 de setembro de 2025, contando-se a promoção nessa exata mesma data para todos os efeitos financeiros ou funcionais. (...); Considerando que o requerente ocupa a graduação de 2º Sargento PM desde 9 de novembro de 2009, em razão de sua transferência para a reserva remunerada, conforme consta na ficha funcional (80208546); e Considerando o que compete a Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve: Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 22 de setembro de 2025, pelo critério de ato de bravura, o 2º Sargento PM da Reserva Remunerada RG *1.33* WILSON CUSTODIO DA COSTA, CPF nº ***.978.911-** (80208546), referente a Sindicância Meritória nº 2020.02.29556 - SEI nº 202000002095655 (80208385), conforme decisão judicial do Processo nº 5708173-96.2023.8.09.0051. Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que providencie o que lhe compete. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 571183

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA N° 20.938, DE 02 DE outubro DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500003017007, e Considerando a previsão de promoção por antiguidade, elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a previsão de promoção extraordinariamente, em resarcimento de preterição, elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5122077-67.2025.8.09.0051, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício nº 16.850/2025, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (80159782), constante no Processo SEI nº 202500003017007, declarando o direito do Soldado de 1ª Classe QPPM RG *8.04* PAULO EDUARDO MARTINS PASSOS, CPF nº ***.163.071-** (80165990), nos seguintes termos sintéticos (80159892): “(...) 3 Do dispositivo. Ao teor do exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código Processual Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para reconhecer o direito do requerente à promoção em resarcimento por preterição em razão da extinção das ações penais que inviabilizaram a sua promoção no ano de 2020 e declarar o seu direito à graduação de soldado a partir do dia 21 de setembro de 2020. (...)” Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 16.850/2025, da PGE (80159782), nos seguintes termos: “(...) Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Naves, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...) Este Processo SEI está instruído com documentos necessários para o cumprimento. (...); Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Despacho nº 989, de 30 de setembro de 2025, da PGE (80421340), nos seguintes termos: “(...). Analisando os autos judiciais, verifica-se que a decisão determinou que a promoção do autor deve ocorrer em 21 de setembro de 2020 ao posto de soldado pelo critério de antiguidade. (...); e Considerando o que compete a Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve: Art. 1º Promover à graduação de Soldado de 1ª Classe QPPM, a contar de 21 de setembro de 2020, em resarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o Soldado de 1ª Classe QPPM RG *8.04* PAULO EDUARDO MARTINS PASSOS, CPF nº ***.163.071-** (80165990). Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que providencie o que lhe compete. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 571185

| EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2025 - PM (79763394) | |
|--|--|
| Processo: | 202500002120580; |
| Contratante: | Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO; |
| Contratada: | ORBE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.814.976/0001-97, com sede no endereço: RUA 83-B, Nº 28, QUADRA F-18, LOTE 38, SETOR SUL, CEP: 74.083-040, GOIANIA/GO., representada pelo(a) Sr(a). CLEIDER ANTÔNIO DA FONSECA, CPF nº ***.196.001-**; |
| Objeto: | Aquisição de 66 tablets para o Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás ; |
| Vigência do Contrato: | 12 (doze) meses; |



| | |
|---------------------|--|
| Recurso: | Fonte 15000100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias; (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); |
| Valor Total: | R\$ 69.234,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais); |
| Data da Assinatura: | 02/10/2025. |

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 571082

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

| EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 29/2025 - SSP/CBMGO X MUNICÍPIO DE ARUANÃ (79731966) | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|--|---|---|--------------------------|---|------------------------------------|--------------------------|---|---------------------|--------------------------|
| Processo | 201900011027190 | | | | | | | | | | | |
| Objeto | Delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de Aruanã sede da 1º Pelotão Bombeiro Militar - 1º PBM, referente às taxas de serviços estaduais relativas aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item "A" da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado - CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além de estabelecer uma sistemática mútua de cooperação técnica e operacional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e o Município Parte. | | | | | | | | | | | |
| Partícipes Signatários | <table border="1"> <tr> <td>A</td> <td>Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)</td> <td>CNPJ: 01.409.606/0001-48</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)</td> <td>CNPJ: 33.638.099/0001-00</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Município de Aruanã</td> <td>CNPJ: 01.067.081/0001-00</td> </tr> </table> | | | A | Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) | CNPJ: 01.409.606/0001-48 | B | Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) | CNPJ: 33.638.099/0001-00 | C | Município de Aruanã | CNPJ: 01.067.081/0001-00 |
| A | Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) | CNPJ: 01.409.606/0001-48 | | | | | | | | | | |
| B | Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) | CNPJ: 33.638.099/0001-00 | | | | | | | | | | |
| C | Município de Aruanã | CNPJ: 01.067.081/0001-00 | | | | | | | | | | |
| Prazo de Vigência | O Termo de Cooperação nº 29/2025 - SSP/CBMGO X MUNICÍPIO DE ARUANÃ vigerá a partir 01/10/2025 até 30/09/2030. | | | | | | | | | | | |
| Perfectibilização do ajuste | Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cooperação nº 29/2025 - SSP/CBMGO. | | | | | | | | | | | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

Protocolo 571252

Secretaria da Saúde - SES

Resolução 62, de 26 de setembro de 2025

A Subsecretaria de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 02/12/2024 do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 02 do DOE nº. 24. 425 de 03/12/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202500010063802 de 22/08/2025;

Considerando o inciso XV do artigo 9º e os artigos 113 e 176 da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007;

Considerando a comprovação da irregularidade na fabricação do produto GEL HIDRATANTE BABASOUL SEXY IOGURTE DE MORANGO, lote 24825, fabricado pela empresa SOUL BRAZIL COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 27.744.405/0001-90, considerando estar em desacordo com a Resolução - RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, capítulo II, artigo 6º, por possuir em sua formulação o corante CI 45100 que deve ser usado exclusivamente em produtos que tenham breve tempo de contato com a pele e cabelos, conforme RDC 628 de 10 de março de 2022, não havendo indicação na rotulagem orientando o enxágue após o uso;

Considerando o laudo de análise fiscal nº 424.1P.0/2025 com resultado insatisfatório para análise de rotulagem,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, no Estado de Goiás, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso do produto GEL HIDRATANTE BABASOUL SEXY IOGURTE DE MORANGO, lote 24825, fabricado pela empresa SOUL BRAZIL COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 27.744.405/0001-90, localizada no município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Determinar o recolhimento, a apreensão e inutilização das unidades dos produtos descritos no Art. 1º, encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA, aos 26 de setembro de 2025.

FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Protocolo 570985

PORTRARIA N° 3181, DE 26 DE setembro DE 2025

Retifica Portaria das Funções e Gratificações Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs na área de Gestão de Compras e Contratos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas e tendo em vista a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 10.289 de 12 de julho de 2023, revolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 3077, de 18 de setembro de 2025, em razão de erro material contido no documento.

I. Onde se lê: